



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.583

João Pessoa - Sexta-feira, 23 Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.091 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotação Orçamentária no valor que especifica e dá outras providências**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

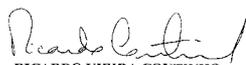
**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar remanejamento de dotação orçamentária, até o valor de R\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações constantes do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado das Finanças, no valor e rubrica indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO - I SUPLEMENTAÇÃO

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0751.0287-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	29.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>29.200.000,00</b>

### ANEXO - II ANULAÇÃO

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0004-0706.0287 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21 4690.71	100 100	8.200.000,00 21.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>29.200.000,00</b>

LEI Nº 11.092 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

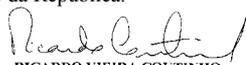
**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações constantes dos orçamentos dos Órgãos, no valor e rubricas indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO - I SUPLEMENTAÇÃO

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	40.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>40.000,00</b>

30.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0734.0287-DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39 3390.39	100 101	800.000,00 780.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.580.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.620.000,00</b>

### ANEXO II ANULAÇÃO

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216.0287 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	40.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>40.000,00</b>

30.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0752.0287-PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA.	4590.65	101	780.000,00
28.843.0004-0706.0287-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	800.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.580.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.620.000,00</b>

LEI Nº 11.093 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

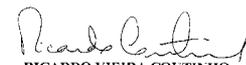
**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A crédito especial, no valor de até R\$ 3.144.200,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O crédito especial ocorrerá por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ANEXO - I

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.204 - EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217.0287-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	2.154.900,00
	3190.13	100	451.000,00
24.122.5046-4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	218.900,00
24.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	169.400,00
28.846.0000-0713.0287 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	150.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>3.144.200,00</b>

LEI Nº 11.094, 22 DE MARÇO DE 2018  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Estabelece valores para Tabela de Vencimento do Magistério na forma da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e estabelece novo valor mínimo para o vencimento e soldo de servidores estaduais e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 266, de 29 de janeiro de 2018, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO COM 30 HORAS SEMANAIS							
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.841,51	1.878,34	1.915,91	1.954,22	1.993,31	2.033,17	2.073,84
B	2.025,66	2.066,17	2.107,50	2.149,65	2.192,64	2.236,49	2.281,22
C	2.228,23	2.272,79	2.318,25	2.364,61	2.411,90	2.460,14	2.509,34
D	2.451,05	2.500,07	2.550,07	2.601,07	2.653,09	2.706,16	2.760,28
E	2.696,15	2.750,08	2.805,08	2.861,18	2.918,40	2.976,77	3.036,31

Art. 2º O menor vencimento, soldo e provento atribuídos aos servidores públicos estaduais efetivos será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de março de 2018.

  
GERVÁSIO MAIA  
Presidente



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei 7.605 de 28 de junho de 2004, que trata do Ingresso na Polícia Militar da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, a seguir enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o art. 2º, acrescido do inciso X e alterado no inciso IX:

“Art. 2º .....

IX – completar, no ano da matrícula no respectivo curso, 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 32 (trinta e dois) anos, no máximo.

X – não ter feito uso das substâncias entorpecentes ilegais contidas na Portaria nº 344/98/MS, ou a que lhe sobrevier, a ser verificado através de exame toxicológico de larga janela de detecção, por ocasião da realização do Exame de Saúde.”

II – o art. 3º:

“Art. 3º Os requisitos específicos para ingresso, mediante concurso público, e consequente matrícula nos cursos regulares da Polícia Militar do Estado da Paraíba são os seguintes:

I – possuir Curso de Nível Superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC).

II – para o Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde (EAOS) do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS):

a) possuir graduação de nível superior nos Cursos de Medicina, Odontologia, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária ou outros na área de saúde de interesse da corporação, conforme dispuser o edital do concurso público específico;

b) estar devidamente regularizado junto ao respectivo Conselho Profissional.

III – possuir o ensino médio, para o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, que formará o Soldado da Qualificação de Praças Combatentes (QPC).

IV – para o Quadro de Oficiais Músicos (QOM) e Qualificação de Praças Músicos (QPM), ser registrado na Ordem dos Músicos do Brasil.”

III – o art. 5º:

“Art. 5º O exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, destinado a selecionar os candidatos com melhor nível de conhecimentos gerais, jurídicos e técnico-profissionais dentre os inscritos constará de provas escritas, cujo conteúdo programático e condições de aprovação serão descritos no Edital do respectivo concurso.

Parágrafo único. O exame de que trata o *caput* deste artigo será executado por instituição de comprovada capacitação técnica e experiência em concursos públicos.”

IV – o inciso I do art. 17:

Art. 17 .....

“I – Completar a idade máxima de 40 anos, no ano da matrícula, para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) e Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde (EAOS) do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);”

Art. 2º Em caso de reprovação nos cursos e estágio tratados nesta Medida Provisória, ou em caso de verificação de cometimento de algum tipo de fraude no processo seletivo, o policial militar matriculado será devidamente desligado do curso.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do inciso II do art. 1º, exclusivamente ao que se refere o inciso I do art. 3º, da Lei 7.605/2004, cuja eficácia será a partir de 2.020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 38.154 de 22 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/349/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0733.0287- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3390	179	3.000.000,00
	4590	179	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0733.0287- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320	179	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDERSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.155 de 22 de março de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00004.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490.52	148	241.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>241.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390.39	148	241.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>241.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDERSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.156 de 22 de março de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00001.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.304.900,00** (três milhões, trezentos e quatro mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE			

ESTADUAL DE SAÚDE	3390.32	179	6.900,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	179	958.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	179	2.340.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.304.900,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDERSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.157 de 22 de março de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00011.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.220.354,55** (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.93	158	1.220.354,55
<b>TOTAL</b>			<b>1.220.354,55</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Convênio SENASP/SICONV/MJ/nº 792335/2013, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 13.70107-0, creditados na conta nº 12.723-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDERSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.158 de 22 de março de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00002.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 25.750,05** (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E			

SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA 3390.15 100 22.354,44

06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA 3390.15 158 3.395,61

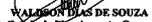
**TOTAL 25.750,05**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos do Convênio SICONV/INEP/nº 847612/2017 e da Contrapartida, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, registro CGE nº 17.70022-1, creditados na conta nº 13.501-1, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.159 de 22 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270101.00002.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.160 de 22 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/210401.00003.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	283	100.000,00

22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS 3390.14 283 300.000,00

22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS 3390.30 283 200.000,00

22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS 3390.39 283 800.000,00

**TOTAL 1.400.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20/2013, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, pela União, e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, com a interveniência da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, pelo Estado, registro CGE nº 13-70072-3, creditados na conta nº 12.612-8, do Banco do Brasil S/A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.161 de 22 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/730001.00003.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.30	270	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390.39	270	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 38.162 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**Estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Protocolos ICMS 04/14 e 18/18, Considerando que o Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN pode ser co-

mercializado em conjunto com o Gás Liquefeito derivado de Petróleo, não havendo distinção entre um e o outro produto;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para identificar o valor do ICMS devido à unidade federada de origem do GLGN,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN, tributado na forma estabelecida pelo Convênio ICMS 110/07, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Decreto para a apuração do valor do ICMS devido à unidade federada de origem.

**Art. 2º** Os estabelecimentos industriais e importadores deverão identificar a quantidade de saída de Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNn de origem nacional, Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNi originado de importação e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, por operação.

**§ 1º** Para efeito do disposto no “caput” deste artigo a quantidade deverá ser identificada, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

**§ 2º** No corpo da nota fiscal de saída deverá constar os percentuais de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação na quantidade total de saída, obtido de acordo com o disposto no § 1º.

**§ 3º** Na operação de importação, o estabelecimento importador, por ocasião do desembarço aduaneiro, deverá, quando da emissão da nota fiscal de entrada, discriminar o produto, identificando se é derivado de gás natural ou do petróleo.

**§ 4º** Relativamente à quantidade proporcional de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, o estabelecimento deverá destacar a base de cálculo e o ICMS devido sobre a operação própria, bem como o devido por substituição tributária, incidente na operação.

**Art. 3º** O contribuinte substituído que realizar operações interestaduais com os produtos a que se refere este Decreto deverá calcular o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

**Art. 4º** Para efeito do cálculo do imposto devido a este Estado, deverão ser utilizados os percentuais de GLGN de origem nacional e GLGN originado de importação apurado na forma do art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** No campo “informações complementares” da nota fiscal de saída, deverão constar o percentual a que se refere o “caput” deste artigo, os valores da base de cálculo, do ICMS normal e do devido por substituição tributária, incidentes na operação relativamente à quantidade proporcional de GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação.

**Art. 5º** Os relatórios conforme modelos constantes nos Anexos IX a XII, instituídos pelo Protocolo ICMS 04/14, de 21 de março de 2014, são destinados a:

I – Anexo IX: informar a movimentação com GLP, GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, por distribuidora;

II – Anexo X: informar as operações interestaduais com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, realizadas por distribuidora;

III - Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, realizadas por distribuidora;

IV – Anexo XII: demonstrar o recolhimento do ICMS, por unidade federada de destino, referente às operações com GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação a ser apresentado pela refinaria de petróleo ou suas bases.

**Parágrafo único.** Ato COTEPE aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o preenchimento dos Anexos previstos no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá:

I – registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o art. 8º deste Decreto, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

II – enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no art. 8º deste Decreto.

**§ 1º** Se o valor do imposto devido a este Estado for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação deste Estado;

II – se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

**§ 2º** As obrigações decorrentes deste Decreto deverão ser cumpridas obrigatória e simultaneamente, com a utilização do programa de computador de que trata o art. 8º deste Decreto e da entrega dos anexos emitidos em papel nas unidades federadas pertinentes (Protocolo ICMS 42/15).

**Art. 7º** A refinaria de petróleo ou suas bases deverá:

I – inserir no programa de computador de que trata o art. 8º deste Decreto, os dados informados pelos contribuintes de que trata o art. 6º deste Decreto;

II – enviar as informações a que se refere o inciso I deste artigo, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos de que trata o art. 8º deste Decreto;

III – com base no Anexo XII gerado pelo programa, apurar o valor do imposto a ser repassado às unidades federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação;

IV – efetuar o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

**§ 1º** A refinaria de petróleo ou suas bases deduzirá, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto incidente sobre a operação própria e do imposto retido, do recolhimento seguinte que tiver que efetuar em favor dessa unidade federada.

**§ 2º** A dedução prevista no § 1º deste artigo será efetuada nos termos definidos na legislação de cada unidade federada.

**§ 3º** Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, poderá a referida dedução ser efetuada por outro estabele-

cimento do sujeito passivo por substituição indicado no “caput” deste artigo, ainda que localizado em outra unidade da Federação.

**§ 4º** Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela unidade federada de origem, a parcela do imposto cabível a unidade federada de destino das mercadorias, deverá ser recolhida no prazo fixado neste Decreto.

**§ 5º** O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte da entrega da guia nacional de informação e apuração do ICMS substituição tributária - GIA - ST, prevista no Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993.

**Art. 8º** A entrega das informações relativas às operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação será efetuada por transmissão eletrônica de dados.

**§ 1º** Para a entrega das informações de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser utilizado o programa de computador de que trata o § 2º do art. 23 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008.

**§ 2º** A utilização do programa de computador a que se refere o § 1º deste artigo é obrigatória, devendo o contribuinte que realizar as operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, nele inserir as informações relativas às mencionadas operações.

**§ 3º** O envio das informações será feita nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE.

**§ 4º** Sem prejuízo do art. 32 do Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017, a Secretaria de Estado da Receita deverá comunicar formalmente à Secretaria-Executiva do CONFAZ qualquer alteração que implique modificação do cálculo do imposto a ser retido e repassado, não decorrente de convênio ou de fixação de preço por autoridade competente.

**Art. 9º** Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o art. 8º deste Decreto gerará relatórios nos modelos e finalidades previstos no art. 5º deste Decreto, preenchidos de acordo com o manual de instrução referido no parágrafo único do art. 5º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os relatórios gerados de acordo com o “caput” deste artigo, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviados:

I - à unidade federada de origem;

II - a este Estado;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases.

**Art. 10.** Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste Decreto deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial.

**Art. 11.** Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o § 3º do art. 8º deste Decreto, pelo contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá:

I – protocolizar na unidade federada de sua localização os seguintes relatórios, oportunidade em que será retida uma das vias, sendo as demais devolvidas ao contribuinte:

a) Anexo IX, em 2 (duas) vias;

b) Anexo X, em 3 (três) vias;

c) Anexo XI, em 4 (quatro) vias, por unidade federada de destino;

II – entregar, mediante protocolo de recebimento, uma das vias protocolizadas nos termos do inciso I deste artigo, à refinaria de petróleo ou suas bases, do relatório identificado como Anexo III;

III – remeter, uma das vias protocolizadas nos termos do inciso I deste artigo, à unidade federada de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, dos relatórios identificados como Anexos X e XI, bem como cópia da via protocolizada do relatório identificado como Anexo IX.

**Parágrafo único.** Se o valor do imposto devido a este Estado for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação deste Estado;

II – se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

**Art. 12.** O contribuinte responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação deste Estado do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação, nas hipóteses:

I - de entrega das informações previstas neste Decreto fora do prazo estabelecido;

II - de omissão ou apresentação de informações falsas ou inexatas.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso II deste artigo, a Secretaria de Estado da Receita poderá exigir diretamente do estabelecimento responsável o imposto devido na operação.

**Art. 13.** Relativamente ao prazo de entrega dos relatórios, se o dia fixado ocorrer em dia não útil, a entrega será efetuada no dia útil imediatamente anterior.

**Art. 14.** Para efeito deste Decreto:

I – as distribuidoras mencionadas são aquelas como tais definidas e autorizadas pela ANP;

II – equiparam-se às refinarias de petróleo ou suas bases, as unidades de processamento de gás natural - UPGN e as centrais de matéria-prima petroquímica - CPQ;

III – aplicam-se os procedimentos previstos neste Decreto nas operações com o Gás de Xisto.

**Art. 15.** As bases de cálculo da substituição tributária do GLP, GLGNn e do GLGNi serão idênticas na mesma operação, observada a legislação interna de cada unidade federada.

**Art. 16.** Aplica-se a este Decreto, no que couber, as regras previstas no Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, bem como as previstas no Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ANEXO IX

## RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADA POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		FLS	
----------	--	-----	--

## DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO	UF		

## QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO

HISTÓRICO	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO AQUISIÇÃO - BC ST	BASE DE CÁLCULO ST
ESTOQUE INICIAL			
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)			
(=) TOTAL DISPONÍVEL PERÍODO			
MÉDIA PONDERADA UNIT. DA BC-ST			
(-) SAÍDAS			
(-) PERDAS			
(+) GANHOS			
(=) ESTOQUE FINAL			

## QUADRO 2a - APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE GLGNn NO TOTAL DAS ENTRADAS

MÊS DE REFERENCIA	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNn (%)	QUANTIDADE GLGNn (Kg)
SEGUNDO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TERCEIRO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
QUARTO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TOTAL DAS ENTRADAS			
MÉDIA TRIMESTRAL PROP.DE GLGNn (%)			

## QUADRO 2b - APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE GLGNi NO TOTAL DAS ENTRADAS

MÊS DE REFERENCIA	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNi (%)	QUANTIDADE GLGNi (Kg)
SEGUNDO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TERCEIRO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
QUARTO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TOTAL DAS ENTRADAS			
MÉDIA TRIMESTRAL - PROP.DE GLGNi (%)			

## ANEXO IX

## RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADA POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		FLS	/
DADOS DO EMITENTE			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO	UF		

## QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL ST	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	NOTA FISCAL	CFOP	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	QUANTIDADE ADE GLGNn (Kg)	QUANTIDADE ADE GLGNi (Kg)	VALOR DA OP. PRÓPRIA	ALÍQ. (%)	ICMS (RS)	BASE DE CÁLCULO - ST (RS)	ALÍQ. (%)	ICMS ST (RS)
					NÚMERO	DATA									
TOTAL DO PERÍODO															

TOTAL DO PERÍODO															
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## QUADRO 4 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)

OPERAÇÕES DESTINADAS	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNn (%)	QUANTIDADE DE GLGNn (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNi (%)	QUANTIDADE DE GLGNi (Kg)
AO PRÓPRIO ESTADO					
AO EXTERIOR					
A UNIDADE FEDERADA 1					
A UNIDADE FEDERADA 2					
A UNIDADE FEDERADA 3					
TOTAL DO PERÍODO					

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	VISTO DA FISCALIZAÇÃO
NOME	
CPF-MF	
LOCAL E DATA	CÉDULA (RG) UF
ASSINATURA	CARGO
RESPONSEVEL	TELEFONES

## ANEXO X

## RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:		FLS:	
----------	--	-----------------------------	--	------	--

## 1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST:
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	UF:	

## 2. RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO (EXCETO PARA NÃO CONTRIBUINTES)

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO:	UF:	NOTA FISCAL	CFOP	FR	DE	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNn (%)	QTD DE GLG (Kg)	PROPORÇÃO DE GLG (%)	QTD DE GLG Ni (Kg)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA	ALÍQ. INTEREST	BCST DESTINO	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO PRÓ	ICMS DEVIDO ICM
					NÚMERO	DATA	OP	ET	ST	GLGNn + GLGNi (Kg)	GLGNn (%)	Nn (Kg)	DE GLGNi (%)	PRÓPRIA		(RS)		PRIORIDADE	ST DESTINO
TOTAL DO DESTINATÁRIO																			

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO:	UF:	NOTA FISCAL	CFOP	FR	DE	QUANTIDADE DE GLP + GLGNn + GLGNi (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGNn (%)	QTD DE GLG (Kg)	PROPORÇÃO DE GLG (%)	QTD DE GLG Ni (Kg)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA	ALÍQ. INTEREST	BCST DESTINO (RS)	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO PRÓ	ICMS DEVIDO ICM
					NÚMERO	DATA	OP	ET	ST	GLGNn + GLGNi (Kg)	GLGNn (%)	Nn (Kg)	DE GLGNi (%)	PRÓPRIA		(RS)		NÚMERO	ST DESTINO



7.3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 3)	
7.4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 4)	

QUADRO 4)	
7.5 - ICMS DEVIDO (7.1.3 + 7.2 - 7.3 - 7.4)	
7.5.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 5)	
7.5.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 6)	
7.5.3 - ICMS A RECOLHER (7.5 - 7.5.1) ou (7.5 + 7.5.2)	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		VISTO DA FISCALIZAÇÃO
	NOME:		
fiscais do contribuinte emitente	CPF-MF:		
	CÉLULA-RG:		UF:
LOCAL E DATA:	CARGO:		
ASSINATURA	TELEFONE:		

#### DECRETO Nº 38.163 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a cláusula segunda do Convênio ICMS 05/03,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 9º do Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000 (Convênio ICMS 05/03).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### DECRETO Nº 38.164 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 36.927, de 21 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os §§ 4º e 5º do art. 3º do Decreto nº 36.927, de 21 de setembro de 2016, passam a vigorar com as respectivas redações:

“§ 4º As empresas que se enquadrarem nas hipóteses descritas no inciso I, nas alíneas “b”, “e” e “f” do inciso II e no inciso III do “caput” do art. 2º, no período de apuração em que as operações de saídas interestaduais beneficiadas ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor total das saídas beneficiadas, deverão depositar ao FEEF o menor valor calculado dentre as seguintes opções:

I - a diferença do valor incrementado do ICMS em relação ao montante do que seria depositado ao Fundo, prevista no § 1º deste artigo;

II - o percentual previsto no “caput” do art. 2º calculado sobre o valor integral dos benefícios fiscais das saídas internas beneficiadas.

§ 5º Para os efeitos do inciso I do § 4º deste artigo, o aumento de recolhimento do ICMS deverá ser calculado com fulcro no § 2º deste artigo.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### DECRETO Nº 38.124 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 53/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica adotado, nos termos deste Decreto e do Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017, o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias, classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária - CEST 17.047.00, 17.049.00 a 17.053.02 e 17.056.00 a 17.064.00, relacionados no Anexo XVII - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS do referido Decreto (Protocolo ICMS 53/17).

**Art. 2º** A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será o preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, não podendo este montante ser inferior ao valor de referência a ser publicado em Ato COTEPE/ICMS, adicionado ainda, em ambos os casos, da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante dos seguintes percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA):

I - quando o produto for procedente de unidade federada signatária do Protocolo

ICMS 53/17:

a) nas operações com massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães: 20% (vinte por cento);

b) nas operações com demais produtos: 30% (trinta por cento);

II - quando o produto for procedente do exterior ou de unidade federada não signatária do Protocolo ICMS 53/17:

a) nas operações com massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães: 35% (trinta e cinco por cento);

b) nas operações com demais produtos: 45% (quarenta e cinco por cento);

III - nas operações internas: 10% (dez por cento).

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 26.860, de 17 de fevereiro de 2006.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as operações realizadas nos termos deste Decreto no período de 1º de janeiro de 2018 até a data de sua publicação (Protocolo ICMS 53/17).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

**Publicado no DOE de 15.03.2018**

**Republicado por incorreção**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### Ato Governamental nº 1.646

João Pessoa, 22 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

**R E S O L V E** nomear, na forma especificada abaixo, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, até o término do atual mandato:

Representantes do Poder Executivo Municipal Federação das Associações de Municípios da – FAMUP		
SAI	ENTRA	CONDIÇÃO
Karol Janaina de Brito Marinho	Anderson Pereira Urtiga	Titular
Anderson Pereira Urtiga	Pedro Dantas de Melo	Suplente

Representantes da União Nac. dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME		
SAI	ENTRA	CONDIÇÃO
Silvana Cavalcante Lea	Nilson Sandro Vasconcelos de Albuquerque	Titular
Anderson Pereira Urtiga	Pedro Dantas de Melo	Suplente

#### Ato Governamental nº 1.647

João Pessoa, PB, 22 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0033/2018-DGP/4,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de MAJOR PM, a contar de 22 de fevereiro de 2018, o **CAPITÃO PM matrícula 515.574-6, JOSELITO GONÇALVES DA COSTA**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 189 /2018/SEAD.

João Pessoa, 22 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, e em virtude das solenidades religiosas da Semana Santa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Facultar o expediente do dia 29 de março de 2018 (Quinta-Feira Santa), nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 2º** Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente da próxima quarta-feira (28) e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 02 de abril de 2018, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e da Casa Militar ou que estejam a serviço desta.

**Art. 3º** Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no art. anterior, sem a devida autorização.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 22 de março de 2018.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

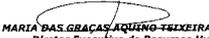
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 121/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 22-03-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1800431-9	1289080	ELMANO MOREIRA DE MENEZES
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18004922-4	682241	WINSTON DANTAS MAIA

PUBLIQUE-SE

  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 083/GS/SEAP/18

Em 05 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Cadeia Pública de Itabaiana-PB;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 95/2018, oriundo da Cadeia Pública de Itabaiana-PB; **RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **NATALIA MARIANE DA SILVA PEQUENO**, Matrícula 181.590-3, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº108/2018/GS/SEAP/18

Em 22 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o **ASBRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para, sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, o contido no Ofício nº 016/2018/Almoxarifado Central/SEAP, no qual aponta que a empresa **ROSILDO DE LIMA SILVA - ME**, CNPJ: 23.821.927/0001-98, descumpriu contrato firmado com a SEAP/PB, desta forma causando transtornos para a administração pública.

Cumpra-se  
Publique-se.

  
**Wilson Roberto de Góes Dória**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PEO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/03/2018	0010894-4/2017	134/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA AVENIDA TABAJARAS, Nº 761, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP - CNPJ 02.949.141/0001-80.
22/03/2018	0011001-3/2017	135/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE, MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA AVENIDA TABAJARAS, Nº 761, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP - CNPJ 02.949.141/0001-80.

  
**Manoel Carlos de Assis**  
Secretário Executivo do CEE/PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 041

João Pessoa, 14 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 046/2018, da Controladoria Regional de Trânsito desde Departamento;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 00016.005337/2018-8;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional

de Trânsito - CONTRAN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores,

integrarem a Banca Examinadora de Trânsito - BET deste Departamento.

EXAMINADOR	MATRÍCULA
ADAILTON NUNES DE MELO	1931-3
ARTHUR CHARLES RODRIGUES CARVALHO LINS	4152-1
EMANNUEL GOMES DE ASSIS	4274-9
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	3398-7
JOSE HILDEMAR PIRES FILHO	4194-7
JOSENILDO GOMES RIBEIRO	4198-0
PLÁCIDO DA SILVA SANTOS	4215-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 043

João Pessoa, 15 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 00016.014908/2017-6, bem como o que consta no Relatório nº 014/2018, proveniente da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

**RESOLVE:**

I - Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, abono permanência ao servidor **MANOEL IVAN DE LACERDA**, matrícula 3683-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 045

João Pessoa, 20 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 00016.003167/2018-0, bem como o que consta no Relatório nº 041/2018, proveniente da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

**RESOLVE:**

I - Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, abono permanência ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FILHO**, matrícula 3491-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo D7 do quadro de servidores efetivos deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0027/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU termo aos seguintes distratos, em cumprimento da decisão judicial presente no Processo 0812934-38.2015.8.15.0001 da 2ª Vara da Fazenda desta Comarca:

Processo	Nome	Matricula	Nº do contrato	Função	Fim do Contrato
00.387/2018	Ailton Rocha	1.04761-3	0390/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Alexsandro de Sousa Basilio	1.04767-5	0397/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Ana Cecília Alves	1.04773-3	0402/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Cleiton Belarmino de Oliveira	1.04796-0	0422/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Daniel Sátiro de Brito	1.04798-7	0424/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Eliane Maria de Andrade	1.04817-3	0439/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Guilherme Gomes Silva	1.04841-0	0461/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	João André do Nascimento Cosmo	1.04857-4	0477/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	João Paulo Costa Silva	1.04858-8	0478/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Jonathas Oliveira de Lima	1.04860-1	0480/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	José Walter da Silva Souza	1.04870-4	0489/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Josinaldo Soares Ferreira	1.04876-6	0494/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Josivaldo Araújo Oliveira	1.04878-3	0496/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Juliana Sales de Lima	1.04880-7	0498/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Karla Danielly Flôr Cabral	1.04882-4	0500/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Kennedy Rogers de Oliveira Medeiros	1.04885-5	0503/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Leandro Assis da Silva	1.04889-0	0506/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Luciano Soares da Silveira	1.04893-0	0510/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Marceli Serafim da Silva	1.04900-7	0517/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Maria do Socorro Freires Silva	1.04906-9	0524/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Mohandas Guedes Araújo	1.04909-0	0527/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Otacílio Salustino dos Santos Neto	1.04913-0	0531/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Rogério Fernandes da Silva	1.04924-7	0542/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Sanyelton Costa Henrique Soares	1.04926-4	0544/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Serginaldo Cobel da Silva	1.04927-8	0545/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Suênia de Oliveira Bezerra	1.04930-5	0548/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Valber Guimarães Pereira	1.04939-8	0556/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Veronilson do Nascimento	1.04943-9	0560/2017	Vigilante	21/03/2018
00.387/2018	Wellington Venício de Almeida	1.04946-0	0562/2017	Vigilante	21/03/2018

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 21 de março de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior  
Reitor

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/0058/2018-CG

João Pessoa, PB, 22 de março de 2018.

Constitui Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Soldados, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Soldado,

R E S O L V E:

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFSd PM/2018**.

2. **DESIGNAR** os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

### 2.1 COORDENAÇÃO GERAL

Cel QOC Matr. 518.767-2, José Ronildo Souza da Silva – Coordenador-Geral  
Ten Cel QOC Matr. 518.597-1, Hélio de Araújo Firmino – Vice Coordenador

### 2.1.1 SECRETARIA-GERAL

Ten Cel QOC Matr. 518.993-4, Hamilton Torres Holmes – Coordenador  
1º Ten QOC Matr. 524.371-8, Gabriela Carneiro Jacome – Secretária

### 2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva - Coordenador  
Cap QOC Matr. 521.252-9, Rodolfo Emanoel de Freitas Rosas – Vice Coordenador  
Cap QOC Matr. 522.825-5, David Douglas Ramalho Chaves – Membro  
Cap QOC Matr. 521.562-5, Tatiana Marques Nóbrega – Membro

### 2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Ten Cel QOC Matr. 520.640-5, Luiz Tiberio Pereira Leite - Coordenador  
Cap QOC Matr. 522.869-7, João Luiz Sobreira Alvarez – Vice Coordenador  
1º Sgt QPC Matr. 521.410-6, Leopoldo André Rodrigues F. de Lima - Membro  
Cb QPC Matr. 521.640-1, Jair Gomes de Freitas – Membro  
Cb QPC Matr. 524.107-3, Flávio Pereira Teodósio – Membro

### 2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha – Coordenador  
Cel QOS Matr. 519.320-6, Fernando Antonio Florencio dos Santos – Vice Coordenador  
Ten Cel QOC Matr. 518.593-9, Fabiano Mendes de Medeiros – Membro  
Ten Cel QOS Matr. 520.697-9, Jorge Luiz Costa da Fonseca – Membro  
Maj QOS Matr. 520.688-0, Eugênia di Giuseppe Deininger – Membro

Cap QOS Matr. 520.756-8, Tereza Neuma Araújo de Medeiros  
Cap QOC Matr. 522.857-3, Antonio Felix Santa Rosa Junior – Membro  
1º Ten QOA Matr. 519.258-7, Maria José Andrade de Azevedo  
1º Sgt QPC Matr. 521.014-3, Josivana Patrício Guerra – Membro  
Cb QPC Matr. 521.454-8, Marcio Jose Almeida de Sousa  
**2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**  
Ten Cel QOC Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha – Coordenadora  
Maj QOC Matr. 519.294-3, Juceilton Soares de Oliveira – Vice Coordenador  
Maj QOC Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto – Membro  
Cap QOC Matr. 522.373-3 Tarcisio Carlos Cavalcanti Júnior – Membro  
ST QPC Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira – Membro  
1º Sgt QPC Matr. 520.322-8, Broney Machado – Membro  
Cb QPC Matr. 524.793-4, Larissa Fernandes Da Cunha Paiva – Membro  
Cb QOC Matr. 521.521-8, Manuel de Deus Neto – Membro  
Sd QPC Matr. 516.161-9, Isnaldo Florencio Araujo Junior – Membro  
**2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES**  
TC QOC Matr. 516.943-7, Roberto Costa Rodrigues – Presidente  
Cap QOC Matr. 521.384-3, Gisele Suminski Mendes – Vice-Presidente  
1º Ten QOA Matr. 519.218-8, Márcia Damares da Silva – Membro  
ST QPC Matr. 517.224-1, Vera Lúcia Basilio Nunes de Brito - Membro  
3º Sgt PM Matr. 519.253-6, Joelma Poggi Silva – Membro  
3º Sgt PM Matr. 519.222-6, Rosângela Barbosa da Cunha – Membro  
Sd QPC Matr. 524.614-8, Anderson Guedes de Farias – Membro  
Sd QPC Matr. 525.757-3, Edilane Xavier – Membro  
Sd QPC Matr. 525.200-8, Weridiana Silva do Nascimento  
**2.7 COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO**  
Cap QOC Matr. 521.406-8, Carla Marques dos Santos – Coordenadora  
2º Ten QOC Matr. 527.620-9, Tarcisio Bruno de Oliveira e Silva – Vice Coordenador  
3º Sgt QPC QPC Matr. 525.652-6, Luiz Raimundo da Silva Duarte - Membro  
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário,

4. Publique-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Coordenador-Geral

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 030 DE 22 DE MARÇO DE 2018

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2739/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEANDRO MARINHO DE BENÉVOLO**, matrícula 3843-1, inscrito no CPF sob o nº 031.420.224-22, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-011/2018, referente à **Concorrência nº 04/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, referente ao **Lote 1**, sob jurisdição das **Residências Rodoviárias de Sapé e Itabaiana**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 031 DE 22 DE MARÇO DE 2018

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2740/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES**, matrícula 1887-2, inscrito no CPF sob o nº 058.537.534-87, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-012/2018, referente à **Concorrência nº 04/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, referente ao **Lote 2**, sob jurisdição das **Residências Rodoviárias de Campina Grande e Solânea**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 032 DE 22 DE MARÇO DE 2018

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2741/2018.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTONIO JUSTINIANO FILHO**, matrícula 3690-1, inscrito no CPF sob o nº 051.114.984-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-013/2018, referente à

**Concorrência nº 04/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, referente ao **Lote 3**, sob jurisdição das **Residências Rodoviárias de Patos e Sumé**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 033 DE 22 DE MARÇO DE 2018

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2742/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTONIO CASSIMIRO DE MORAIS**, matrícula 5619-0, inscrito no CPF sob o nº 112.067.304-63, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-014/2018, referente à **Concorrência nº 04/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**, que tem por objeto as Obras de Manutenção na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, referente ao **Lote 4**, sob jurisdição das **Residências Rodoviárias de Cajazeiras e Itaporanga**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAIS DE CITAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15

**Processo Administrativo Disciplinar nº 0018086-5/2017**

**Processo de Instrução nº 0018090-0/2017**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 0009065-2/2016**

**Processo de Instrução nº 0010041-6/2016**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 966 de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR** o servidor **EDUARDO GOMES CAMPOS – matrícula nº 634.597-2** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de março de 2018.

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO 22

**Processo Administrativo disciplinar nº 0016246-1/2017**

**Processo de Instrução nº 0016248-3/2017**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 737 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** o servidor **George Alexandre da Silva – matrícula nº 693.658-0** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 20 de Março de 2018.

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO 23

**Processo Administrativo disciplinar nº 0016205-5/2017**

**Processo de Instrução nº 0016209-0/2017**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 728 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de Junho de 2017,

nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **Déborah Maria Vieira de Souto – matrícula nº 141.048-2** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 20 de Março de 2018.

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO 24

**Processo Administrativo disciplinar nº 0016205-5/2017**

**Processo de Instrução nº 0016209-0/2017**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 728 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de Junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **Maria Helena Bandeira de Melo Cardoso – matrícula nº 180.668-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 20 de Março de 2018.

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO 25

**Processo Administrativo disciplinar nº 0016257-3/2017**

**Processo de Instrução nº 0016259-5/2017**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 740 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de Junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **Rildo Alves Pereira – matrícula nº 180.139-2** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 21 de Março de 2018.

### MANDATO DE CITAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### MANDADO DE CITAÇÃO Nº 18

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1063 de 25 de JULHO de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de AGOSTO de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **MARIA DE FATIMA NERI DE OLIVEIRA - matrícula nº 142.607-9**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 20 de março de 2018.

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

#### Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

MATRÍCULA	NOME
174.033-4	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
183.515-7	MÉRCIA MIRILANE ARAÚJO DE SIQUEIRA CAMPOS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 22 de março de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01, com sede na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, em João Pessoa, Estado da Paraíba, representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Emília Correia Lima, que pelo presente edital, que faz publicar no Diário Oficial do Estado, considerando que foram enviados todos os esforços e empreendidas todas as diligências das técnicas sociais da referida Companhia para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes no município de Matinhas-PB que se encontram em locais incertos e não sabidos, convocam os beneficiários abaixo relacionadas a comparecerem na sede desta Companhia de Habitação Popular, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem as suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras famílias. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR e a ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

Nº	BENEFICIÁRIO	NIS
1	ALEXSANDRA FRANCISCO DE LIMA	21259986391
2	ANA LIGIA DA COSTA OLIVEIRA	16017076230
3	EDNEIDE FERNANDES DOS SANTOS	21240349450
4	ELIANDRA VICENTE DE SOUSA	20912462404
5	JACILENE CAMILO FERREIRA	20939397042
6	JUCILEIDE LEITE DA SILVA VIEIRA	20912448509
7	JUSSARA FELIX DA SILVA	20912454037
8	MARIA SANTANA CABRAL DO NASCIMENTO	16411474991
9	MONALIZA DINIZ	16383219767
10	SIMONE CAMILO RODRIGUES	20622080193
11	COSMA DE SOUZA SILVA	16046130388
12	EMILIA PEREIRA DA COSTA	20912462676
13	MÁRCIA DAS NEVES LOPES	16465372178

João Pessoa/PB, 22 de março de 2018.

CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente em exercício

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

#### CONVOCAÇÃO DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 86ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBGÁS

Senhores Acionistas,

Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (24ª AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (86ª AGE), no dia 13.04.2018, às 14h30m, na sede da Companhia, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 6º, § 2º, III e IX, e 7º, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 132, I, II e III, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO:

1 - Deliberar sobre o pagamento à título de Participação nos Lucros dos Diretores e Participação nos Resultados dos Empregados;

2 - Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

3 - Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício 2017;

4 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a manutenção da sua remuneração;

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE:

1 - Deliberar sobre a manutenção da remuneração dos Administradores da Companhia.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Administração

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### REUNIÃO ORDINÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

#### 643ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data 27 de Março de 2018 – Terça - Feira

Hora: 08.30

Local: Auditório da SUDEMA

Av. Monsenhor Walfredo Leal – 181 – Tambiá – CEP 58020-540 – João Pessoa/PB

#### PAUTA

##### 1.0. Abertura da sessão

Verificação de Quorum

2.0. Discussão da Ata 642ª Reunião Ordinária.

2.1. Votação da Ata 642ª Reunião Ordinária.

3.0. Leitura e Discussão do Expediente:

4.0. Ordem do dia

4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº. 6757/99, constante no relatório contido na convocação da 643ª.

4.2. Análise do Processo SUDEMA Nº 2017-008551 – COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS, referente Ext. de Areia em terra firme. Conselheira relatora Maria Christina V.Vasconcelos – SUDEMA.

4.3. Análise do Processo SUDEMA Nº 2015-006686 – FLAVIANO FALCONE RIBEIRO COUTINHO, referente Auto de Infração nº6470. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.4. Análise do Processo SUDEMA Nº 2017-004489 – CALMIL MINERIOS LTDA, referente solicitando prazo de licença de operação nº 1382/17 proc. 2017-002266. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.5. Análise do Processo SUDEMA Nº2016-008569 – GLOBAL INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Referente renov. da Licença de Instalação nº2787/17 Proc.4765/5. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº2009-000484 – ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO ME (BRASIL GÁS), referente Auto de Infração nº 3403/2009. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.

5. Franqueamento da Palavra.

6. Encerramento dos Trabalhos.

João Vicente Machado Sobrinho

Presidente Substituta do COPAM

## Polícia Militar da Paraíba/Corpo de Bombeiros Militar

### EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÕES COORDENADORAS

EDITAL N.º 001/2018 – CFSO PM/BM 2018

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Pelo presente Edital, as Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018; **TORNAM PÚBLICO** que será realizado Concurso Público destinado ao provimento de claros para os cargos de Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC, da Polícia Militar; e Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0, do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as normas contidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC os Exames Intelectual e Psicológico e demais etapas pela PMPB e CBMPB.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.

1.3 O Concurso Público de que trata este Edital será composto de 5 (cinco) Etapas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Exame Intelectual	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Exame Psicológico	Eliminatório	
3ª	Exame de Saúde	Eliminatório	PMPB/CBMPB
4ª	Exame de Aptidão Física	Eliminatório	
5ª	Avaliação Social	Eliminatório	

1.4 Para a realização dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, os candidatos serão convocados por grupos, obedecendo-se às datas e horários estabelecidos nos respectivos atos convocatórios.

1.5 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer etapa deste concurso, fora do local e horário previamente estabelecido no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

1.6 Este Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.7 Salvo a primeira etapa, correspondente ao exame intelectual, para o qual o candidato poderá optar pelo município que quer realizar a prova, conforme o subitem 4.10 deste edital; todas as demais provas, testes ou exames deste concurso serão realizadas em João Pessoa/PB.

1.8 A critério do IBFC, PMPB e CBMPB, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da 1ª Etapa (Exame Intelectual), caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer

responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**1.9** Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 2 DOS REQUISITOS

**2.1** Para se credenciar ao ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**2.1.2** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

**2.1.3** Não ter antecedentes criminais ou policiais.

**2.1.4** Achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**2.1.5** Ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

**2.1.6** Ter concluído o ensino médio ou equivalente.

**2.1.7** Ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado indicado no Exame Psicológico, apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, e indicado na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital.

**2.1.8** Ter altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.

**2.1.9** Completar, no ano da matrícula no curso, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade.

**2.1.10** Preencher as demais exigências constantes neste Edital e suas normas complementares.

## 3 DAS VAGAS/CARGOS

**3.1** O Concurso de que trata este Edital oferece **900 (novecentos) vagas para a POLÍCIA MILITAR, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) para o sexo Masculino e 50 (cinquenta) vagas para o sexo Feminino**, para o preenchimento de claros existentes na PMPB, consoante a Lei Complementar N.º 87, datada de 02 de dezembro de 2008, que fixa o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Policiais Militares (OPM); e, **100 (cem) vagas para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sendo 90 (noventa) para o sexo Masculino e 10 (dez) para o sexo Feminino**, para o preenchimento de claros no CBMPB, conforme a Lei N.º 8.443, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o seu efetivo, assim distribuídas nas diversas Organizações Bombeiros Militares (OBM).

**3.2** As vagas ofertadas neste concurso serão distribuídas, conforme quantitativo indicado nas Tabelas seguintes:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	N.º DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado PM Combatentes - QPC	CPRM	João Pessoa	300	20	320
	CPR I	Campina Grande	340	20	360
	CPR II	Patos	210	10	220
TOTAL			850	50	900

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	N.º DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado BM Combatentes - QBMP - 0	1º CRBM	João Pessoa	36	04	40
	2º CRBM	Campina Grande	24	02	26
	3º CRBM	Patos	30	04	34
TOTAL			90	10	100

**3.3 Não haverá vagas destinadas às pessoas com deficiência** em virtude de incompatibilidade com as atribuições do cargo, pois se trata de serviço ligado à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio público, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo dos Militares estaduais plena capacidade física, visual, auditiva e mental, conforme disposto no Art. 38, inciso II do Decreto Federal N.º 3.298/99, combinado com o Artigo 4º da Lei N.º 7.605/2004 (Lei de Ingresso da PMPB).

**3.4 Cargo:** Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC.

**3.4.1 Remuneração do cargo:**

**a)** Durante o Curso de Formação de Soldados – PM/1: Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio alimentação.

**b)** Após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados – PM/2: **R\$ 3.202,60** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 1.319,76**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

**3.4.2 Jornada de Trabalho:** Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

**3.4.3 Regime Jurídico:** Estatutário – Lei N.º 3.909/77.

**3.4.4 Atribuições do cargo:** A atividade militar consiste na dedicação integral, a qual está restrita a obrigação do militar estadual, independente de quadro, qualificação, especialização, atividade técnica, sexo ou nível hierárquico, ao cumprimento da jornada de trabalho, que compreende serviços de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento, expediente, serviços de escalas ordinárias, extraordinárias e especiais e outros encargos estabelecidos pelo respectivo chefe ou comandante, por períodos e turnos variáveis e subordinados apenas aos interesses do dever ou da missão militar, bem como desempenhar outras atividades de interesse institucional da Polícia Militar do Estado da Paraíba no âmbito de todo o seu território.

**3.4.5 Escolaridade:** ensino médio completo ou equivalente.

**3.4.5.1** A comprovação será feita através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.

**3.4.5.2** A documentação apresentada em desacordo com o disposto no **subitem 3.4.5.1** não será aceita.

**3.4.5.3** A verificação de autenticidade do certificado de que trata o **subitem 3.4.5.1** será processada pela Polícia Militar da Paraíba e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**3.5 Cargo:** Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0.

**3.5.1 Remuneração do cargo:**

**a)** Durante o Curso de Formação de Soldados: Bolsa equivalente a um salário mínimo vigente, acrescida de auxílio alimentação.

**b)** Após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados: **R\$ 3.202,60** (Podendo ainda receber adicional por Plantão Extra Remunerado até o valor de **R\$ 1.319,76**), além de gratificações específicas decorrentes do exercício de suas funções.

**3.5.2 Jornada de Trabalho:** Regime de tempo integral e com dedicação exclusiva.

**3.5.3 Regime Jurídico:** Estatutário – Lei N.º 3.909/77.

**3.5.4 Atribuições do cargo:** Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, integrar guarnições e operações de salvamento e combate a incêndios, executar ações de Defesa Civil, auxiliar na realização de vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico, executar ações e operações de Bombeiro Militar, participar do desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: *Vida Alheia e Riquezas Salvar!*

**3.5.5 Escolaridade:** ensino médio completo ou equivalente.

**3.5.5.1** A comprovação será feita através de Certificado de conclusão do Nível Médio (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar.

**3.5.5.2** A documentação apresentada em desacordo com o disposto no **subitem 3.5.5.1** não será aceita.

**3.5.5.3** A verificação de autenticidade do certificado de que trata o **subitem 3.5.5.1** será processada pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.2** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.3** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

**4.4** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PMPB, o CBMPB e o IBFC excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.5** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

**4.6** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**4.7** No ato da inscrição o candidato deverá:

**4.7.1** Optar pelo **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO** a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no **subitem 3.2** deste Edital.

**4.7.2** Indicar a Língua Estrangeira para realização do Exame Intelectual (Tabela do **subitem 5.1**), devendo escolher apenas uma entre as seguintes opções: **Inglês** ou **Espanhol**.

**4.8** O candidato só poderá concorrer para um **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO** relacionados na tabela do **subitem 3.2** deste Edital. Ocorrendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato para opções diferentes, prevalecerá à última, definida por ordem cronológica.

**4.9** Não será admitida ao candidato a alteração da opção **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO**, bem como da Língua Estrangeira escolhida para realização do Exame Intelectual, após efetivação da inscrição.

**4.10** O candidato no ato da inscrição poderá optar pelo local de realização das provas da primeira etapa, nos seguintes municípios: **João Pessoa, Campina Grande, Patos** ou **Cajazeiras**, no estado da Paraíba.

**4.10.1** Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova, após efetivação da inscrição.

**4.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.12** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), no período de **08h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 09 de abril de 2018**, observado o horário de Brasília.

**4.12.1** O candidato deverá realizar a inscrição e gerar a guia de pagamento bancário somente pelo site do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), concurso Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.

**4.13** Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

**4.14** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

**4.15** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato, observado o disposto no **subitem 4.12.1**, deverá imprimir a guia de pagamento bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil ou ponto da rede Pagfácil **até o dia 10 de abril de 2018**, data limite para o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o horário bancário.

**4.16** O recibo da guia de pagamento bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

**4.17** A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

**4.18** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de pagamento ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**4.19** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

**4.20** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**4.21** O valor de inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

**4.22** Não haverá devolução do valor da taxa de Inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso.

**4.23** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de pagamento bancário deverá ser paga antecipadamente.

**4.24** O pagamento efetuado por meio de débito em conta agendado que, por qualquer motivo, não for efetivado, tornará automaticamente sem efeito a inscrição.

**4.25** Encerrado o prazo de inscrição e esgotada a data limite permitida para pagamento da taxa de inscrição, impressa na guia de pagamento, mesmo tendo o candidato conseguido realizar a quitação da taxa de inscrição, este estará impossibilitado de participar do Concurso, e a sua inscrição será tornada sem efeito.

**4.26** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição neste concurso público, o candidato deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:



a) Ser **doador de sangue** (Lei Estadual N.º 7.716/2004): o candidato deverá ter realizado no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Ser doador de **medula óssea** (Lei Estadual N.º 8.819/2009): o candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) Ser doadora **regular de leite materno** (Lei Estadual N.º 8.483/2008): a candidata seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação do Edital e tiver doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

**4.27** Para a comprovação das situações referidas no **subitem 4.26**, é necessário à remessa dos seguintes documentos:

**4.27.1** Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;

b) Cópia simples do documento de identidade;

c) Documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, comprovando no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

**4.27.2** Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;

b) Cópia simples do documento de identidade;

c) Cópia autenticada da carteirinha ou documento de doador emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**4.27.3** Para comprovar a condição de **doadora regular de leite materno**, a candidata deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;

b) Cópia simples do documento de identidade;

c) Cópia autenticada da carteirinha ou documento de doadora regular de leite materno emitida pelo órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**4.28** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar, no período de **08h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 28 de março de 2018**, observado o horário de Brasília, o “link” Isenção da Taxa de Inscrição no site do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**4.29** O pedido de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e os demais documentos comprobatórios referidos no **subitem 4.28**, deverão ser encaminhados, via SEDEX, ao IBFC à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de **“ISENÇÃO – POLÍCIA MILITAR/PB”** ou **“ISENÇÃO – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB”**, com data de postagem limite até o dia **29 de março de 2018**.

**4.30** O requerimento do pedido de isenção e demais documentos comprobatórios referidos no **subitem 4.28**, poderão, ainda, ser entregues pessoalmente nos postos de apoio à inscrição, constantes no **Anexo II**, no horário de **09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min**, até o dia **29 de março de 2018**.

**4.31** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**4.32** As informações prestadas no requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.33** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.34** Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

**4.35** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**4.36** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de postagem, ou pelo protocolo de recebimento dos postos de apoio.

**4.37** Para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a documentação comprobatória será analisada pelo IBFC.

**4.38** A partir de **03 de abril de 2018** o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**4.39** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

**4.40** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital.

**4.41** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.42** A partir de **16 de abril de 2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) através das inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, das **09h00min às 17h00min** (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

**4.43** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação do Exame Intelectual.

**4.43.1** O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação do Exame Intelectual.

**4.43.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 4.43** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.44** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**4.45 Das condições especiais para realização do exame intelectual:**

**4.45.1 Das lactantes:**

**4.45.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal N.º 10.048/2000.

**4.45.1.2** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

**4.45.1.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**4.45.1.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.45.1.5** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**4.45.1.6** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**4.45.1.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.45.1.8** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**4.45.1.9** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.45.2 Das outras condições:**

**4.45.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização do Exame Intelectual, deverá encaminhar, até o dia **10 de abril de 2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, N.º 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, a solicitação de atendimento especial por escrito, devidamente assinada, e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

**4.45.2.2** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do Exame Intelectual pelo telefone (11) 4788.1430, das 09h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

**4.45.3** No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**4.45.4** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.45.5** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 4.45** deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

## 5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EXAME INTELECTUAL

**5.1** A 1ª Etapa - Exame Intelectual - constará de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

Disciplina	N.º de Questões	Valor das Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida	
				Em cada Disciplina (40%)	Total da Prova (50%)
Língua Portuguesa	15	1,25	18,75	7,5 pontos	50 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos	
Geografia e História da Paraíba	10	1	10	4 pontos	
Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol	10	1	10	4 pontos	
Noções Básicas de Informática	10	1	10	4 pontos	
Noções de Direito e Sociologia	25	1,65	41,25	16,5 pontos	

**5.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

**5.3** No caderno de questões constará a disciplina de **Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol)**, sendo o candidato avaliado apenas para a língua estrangeira escolhida no ato da inscrição, conforme previsto **subitem 4.7.2**. O candidato deverá responder apenas a língua estrangeira escolhida, não sendo admitida a alteração no momento da realização do Exame Intelectual.

**5.4** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterá até **5 (cinco) alternativas**, com uma única resposta correta, pontuadas conforme **Tabela do subitem 5.1**.

**5.5** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**5.6** A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

## 6 DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

**6.1** Considerando a necessidade premente de preenchimento de claros existentes no Quadro de Pessoal e a implementação de novas Unidades Operacionais, no sentido de melhorar a qualidade da prestação de serviços ao cidadão, tanto no âmbito da **Polícia Militar** como do **Corpo de Bombeiros Militar**, em conformidade com a legislação vigente, a aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **29 de abril de 2018**, e será realizada no Estado da Paraíba, nas cidades constantes no **subitem 4.10** deste edital.

**6.2** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas.

**6.3** O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **23 de abril de 2018**.

**6.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova, a PMPB, o CBMPB e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o **subitem 6.3**.

**6.6** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**6.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e cartão de convocação para a prova.**

**6.7.1** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**6.7.2** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**6.7.3** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**6.7.4** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.7.5 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocor-

rência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal N.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**6.7.6** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

**6.7.7** Não será permitido ao candidato prestar o Exame Intelectual fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**6.7.8** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Exame Intelectual, para fins de justificativa de sua ausência.

**6.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização do Exame Intelectual, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

**6.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.10** O não comparecimento ao exame, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**6.11** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para o Exame Intelectual, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia do exame, formulário específico.

**6.11.1** A inclusão de que trata o **subitem 6.11** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**6.11.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.12** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**6.13** Depois de identificado e acomodado na sala de realização do exame, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário do seu início.

**6.14** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação do exame.

**6.15** Durante o período de realização do Exame Intelectual, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**6.15.1** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de realização do exame, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

**6.15.2** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

**6.15.3** O candidato que, durante a realização do exame, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 6.15**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.15.4** É vedado o ingresso de candidato na sala do exame portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**6.15.5** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local do exame, não se responsabilizando a PMPB, o CBMPB e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**6.16** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta de material transparente, para a realização do exame.

**6.17** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

**6.18** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**6.19** Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas do exame com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.

**6.20** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**6.21** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**6.22** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**6.23** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**6.24** O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**6.25** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**6.26** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização desta complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**6.27** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da mesma exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.28** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**6.29** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **3 (três) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do

seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**6.29.1** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 6.29**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.30** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no **subitem 4.45.1.6** deste Edital.

**6.31** Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**6.32** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.33** O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), em até 02 (dois) dias úteis após a aplicação da mesma.

**6.34** O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**6.35** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**6.36** Será eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 6.7** deste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.29** deste Edital;

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, conforme o **subitem 6.29** deste Edital;

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

m) Não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;

n) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) Tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

## 7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

**7.1** Será considerado **APROVADO** na 1ª Etapa - Exame Intelectual - o candidato que obtiver **no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos de cada disciplina e mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do Exame Intelectual**, conforme o quadro do **subitem 5.1**.

**7.2** Estará **ELIMINADO** deste concurso o candidato que não for **APROVADO** na Prova Objetiva.

**7.3** Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de **CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO**.

**7.4** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na disciplina de Noções de Direito e Sociologia;

b) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

c) Maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano.

**7.5** Serão considerados **HABILITADOS** para o cargo de **Soldado da Qualificação de Praças Combatentes – QPC**, da **Polícia Militar**, os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **02 (dois) vezes o número de vagas de cada opção**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas, conforme o quadro abaixo:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	Nº DE HABILITADOS		TOTAL DE HABILITADOS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado PM Combatentes - QPC	CPRM	João Pessoa	600	40	640
	CPR I	Campina Grande	680	40	720
	CPR II	Patos	420	20	440
TOTAL			1700	100	1800

**7.6** Serão considerados **HABILITADOS** para o cargo de **Soldado do Quadro de Praças Bombeiro Militar Combatente – QBMP-0**, do **Corpo de Bombeiros Militar**, os candidatos aprovados no Exame Intelectual e que estejam dentro do limite de **02 (dois) vezes o número de vagas de cada opção**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas, conforme o quadro abaixo:

CARGO	COMANDO REGIONAL	SEDE	Nº DE HABILITADOS		TOTAL DE HABILITADOS
			MASCULINO	FEMININO	
Soldado BM Combatentes - QBMP - 0	1º CRBM	João Pessoa	72	08	80
	2º CRBM	Campina Grande	48	04	52
	3º CRBM	Patos	60	08	68
TOTAL			180	20	200

**7.7** Os candidatos que não forem **HABILITADOS**, nos termos do presente Edital, estarão automaticamente **ELIMINADOS** do certame.

**7.8** A relação dos aprovados no Exame Intelectual será publicada nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e do Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual ([www.paraiba.gov.br](http://www.paraiba.gov.br)).



[pb.gov.br](http://pb.gov.br)), com aviso no Diário Oficial do Estado.

## 8 DO EXAME PSICOLÓGICO

**8.1** Serão convocados para a realização do **Exame Psicológico - 2ª Etapa** - os candidatos **HABILITADOS** nos termos dos **subitens 7.5 ou 7.6** do Edital, conforme a opção do cargo.

**8.1.1** O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, com datas de realização **previstas para os dias 19 e 20 de maio de 2018**, destinar-se-á a verificar, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, a compatibilidade das características psicológicas do candidato à função de Policial Militar e de Bombeiro Militar.

**8.2** Os testes Psicológicos a serem aplicados são instrumentos de avaliação de mensuração de características psicológicas, constituindo-se em um método ou técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do Art. 13 da Lei N.º 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamentação a profissão de psicólogo.

**8.3** O Exame Psicológico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais e da personalidade, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

**8.4** No dia da realização dos testes o candidato deverá atender-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

**8.4.1** Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

**8.5** Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

**8.5.1** Controle Emocional superior (habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento).

**8.5.2** Resiliência superior (capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecida).

**8.5.3** Relacionamento Interpessoal médio - (Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros).

**8.5.4** Disposição para o trabalho superior - (Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva).

**8.5.5** Raciocínio Lógico médio - (Capacidade para identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados).

**8.5.6** Impulsividade inferior - (Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo).

**8.5.7** Agressividade média - (Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades).

**8.5.8** Responsabilidade superior - (Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir).

**8.5.9** Flexibilidade média - (Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido).

**8.5.10** Ansiedade média - (Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato).

**8.5.11** Iniciativa média - (Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas).

**8.5.12** Liderança média superior - (Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição).

**8.5.13** Sinais fóbicos e disrítmicos ausentes.

**8.6** Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

**8.6.1 INDICADO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

**8.6.2 CONTRAINDICADO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

**8.6.3 AUSENTE** - candidato não compareceu à avaliação psicológica.

**8.7** A contra indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Policial Militar e Bombeiro Militar.

**8.8** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução N.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos INDICADOS.

**8.9** Será facultado ao candidato considerado CONTRAINDICADO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

**8.10** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato a propósito seletivo, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**

**8.11** As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

**8.12** Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação, conforme previsto no **item 14** deste Edital.

**8.13** A relação dos candidatos considerados INDICADOS no Exame Psicológico será publicada nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e do Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), com aviso no Diário Oficial do Estado.

## 9 DO EXAME DE SAÚDE

**9.1** O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, com data de início **prevista para o dia 18 de junho de 2018**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da atividade militar estadual constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

**9.2** Será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, telefone (83) 3213-9200, nesta Capital, **para o qual os candidatos HABILITADOS**

**serão distribuídos em grupos distintos** e CADA GRUPO SE SUBMETERÁ A ESSE EXAME, nos dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório, que será publicado nos endereços eletrônicos da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e do Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), podendo, também, ser acessado pelo endereço eletrônico do Governo Estadual ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), com aviso no Diário Oficial do Estado.

**9.3** Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e constará dos seguintes exames e testes clínicos e exames laboratoriais:

### 9.3.1 Biométrico:

**9.3.1.1** Aferição de altura.

### 9.3.2 Médico-Odontológico:

**9.3.2.1** Clínico.

**9.3.2.2** Acuidade visual (sem correção e com correção permitida).

**9.3.2.3** Acuidade auditiva (sem prótese ortofônica).

**9.3.2.4** Bucal.

**9.3.3 Exames Laboratoriais** - Esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeito deste Edital são considerados exames laboratoriais:

**9.3.3.1** Radiografia do Tórax em PA.

**9.3.3.2** Eletroencefalograma.

**9.3.3.3** Teste Ergométrico.

**9.3.3.4** Teste Audiométrico.

**9.3.3.5** Escarro: Pesquisa de BAAR.

**9.3.3.6** Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas).

**9.3.3.7** Uréia.

**9.3.3.8** Creatinina.

**9.3.3.9** Glicemia (em jejum).

**9.3.3.10** Sorologia para Chagas.

**9.3.3.11** VDRL.

**9.3.3.12** Sorologia para Hepatite "B" e "C" (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV).

**9.3.3.13** Parasitológico de Fezes.

**9.3.3.14** Sumário de Urina.

**9.3.3.15** Exame toxicológico de larga janela de detecção (180 dias).

**9.3.4** Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

**9.3.5** Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a devolução aos candidatos após a sua entrega.

**9.3.6** Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **aptidão** ou **inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.

**9.3.7 São condições incapacitantes no Exame de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:**

**a) Cabeça e Pescoço** - Deformações; perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais; cisto braquial; higrroma cístico de pescoço e fistulas;

**b) Ouvido e Audição** - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;

**c) Olhos e Visão** - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite aguda e hordeólo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante;

**d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago** - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

**e) Dentes** - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme o mencionado nos "índices mínimos";

**f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo** - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula;

**g) Pulmões e Parede Torácica** - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

**h) Sistema cardiovascular** - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no Teste Ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquifibrilação; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. **O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;**

**i) Abdômen e Trato Intestinal** – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitose graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

**j) Aparelho Genito-Urinário** – Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina e testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante. **A existência de testículo único, desde que na bolsa, não é incapacitante, assim como também não o é a hipospádia balcânica;**

**k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular** – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (**neste caso, convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas**), distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

**l) Doenças Metabólicas e Endócrinas** – “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

**m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos** – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

**n) Doenças Neuropsiquiátricas** – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;

**o) Tumores e Neoplasias** – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

**p) Doenças Sexualmente Transmissíveis** – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

**q) Condições Ginecológicas** – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

**r) Condições Biométricas** – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;

**s) Exame toxicológico** – ter feito uso de substâncias entorpecentes ilegais contidas na Portaria N.º 344/98/MS, ou a que lhe sobrevier, verificado no exame toxicológico de larga janela de detecção, considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias anterior à data do exame;

**t) Outras Condições** – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante **laudo autorizatório de seu Médico Assistente**, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo à Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade.

### 9.3.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

**a) Altura** – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para homens, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para mulheres;

**b) Acuidade Visual** – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, **sem correção**, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, **com a melhor correção possível**;

**c) Senso Cromático** – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

**d) Dentes** – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;

### e) Limites Mínimos de Motilidade:

**Extremidade Superior:** OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.

**Extremidade Inferior:** COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

**a) Índices Cardiovasculares** – Pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 90 mmHg.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;

**a) Índice Audiométrico** – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

**9.3.9** As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

**9.3.10** Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde, física e mental, com vistas à matrícula no Curso de Formação de Soldados da PM/BM.

**9.3.11** Quando exigidos outros exames, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de três dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

**9.3.12** A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), com aviso no Diário Oficial do Estado.

## 10 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

**10.1** O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, com data de início **prevista** para o **dia 19**

**de junho de 2018**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira.

**10.2** Será realizado em local definido no ato convocatório, **para o qual estarão automaticamente habilitados os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde**, OBSERVADOS OS GRUPOS, dias, turnos e horários a serem estabelecidos em ato convocatório que será publicado no endereço eletrônico da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), com aviso no Diário Oficial do Estado.

**10.3** Será executado por comissões designada pelos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados por cada corporação, sendo exigidos os padrões mínimos, por prova, elencados nos quadros abaixo:

### a) Para os candidatos concorrentes às vagas da Polícia Militar:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metros	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

### b) Para os candidatos concorrentes às vagas do Corpo de Bombeiros Militar:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexões de braços na barra fixa	7 (sete) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	1 min. 00 seg.	2 (duas)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 15 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 18 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	Máximo 16 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Natação	50 metros	Máximo 1 min. 30 seg.	2 (duas)

**10.4** Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as exigências abaixo:

### 10.4.1 FLEXÃO DE BARRA FIXA – MASCULINO – PM e BM.

#### Para essa prova são condições gerais de execução:

**a)** A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

**b)** Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

**c)** Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

**d)** Serão permitidas duas tentativas;

**e)** Candidato será eliminado se:

· Saltar da barra quando do início do exercício;

· Saltar da barra ao término do exercício;

· Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

· Não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

**f)** Ocorrendo uma das hipóteses prevista na **letra “e”** acima, na primeira tentativa, o candidato terá direito a mais uma.

### 10.4.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO – PM e BM.

#### Para essa prova são condições gerais de execução:

**a)** A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo o auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido, em cada caso (PM ou BM). Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra;

**b)** A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente;

**c)** Serão permitidas duas tentativas;

**d)** O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

**e)** A candidata será eliminada se:

· Abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

· Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

· Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

· Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

· Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido;



f) Ocorrendo uma das hipóteses prevista na letra “e” acima, na primeira tentativa, a candidata terá direito a mais uma.

#### 10.4.3 CORRIDA RASA – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa para completar a prova. Porém, caso o candidato queime a largada, será permitida outra, devendo esta ser a segunda e última. O resultado do teste será o tempo de percurso dos 100 metros com precisão de centésimo de segundo;

b) O(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- Queimar a largada mais de uma vez;
- Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

#### 10.4.4 CORRIDA DE FUNDO – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa;

b) O(a) candidato(a) será eliminado se:

- Não completar a prova;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

#### 10.4.5 ABDOMINAL – MASCULINO e FEMININO – PM e BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) Deverá ser realizado o número de repetições, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, em uma única tentativa;

b) O(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. **Os movimentos incompletos não serão computados;**

c) Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

d) Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço (correspondente ao cotovelo) não ultrapasse a linha do joelho, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna;

e) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- Não completar a prova;
- Completar a prova acima do tempo mínimo permitido.

#### 10.4.6 SALTO EM ALTURA – MASCULINO e FEMININO – PM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) Partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o consequente salto;

b) O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo, devendo a impulsão ser realizada apenas com uma das pernas;

c) O(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispo de três tentativas;

d) Não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa;

e) Para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a);

f) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- Realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;
- Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;
- Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

#### 10.4.7 NATAÇÃO – MASCULINO e FEMININO – BM.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) O teste deverá ser realizado numa piscina de 25 metros e sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo e invertendo imediatamente o sentido, retornar e tocar com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronometro;

b) Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
- Após a partida se apoiar nas raiais;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais para o desempenho da atividade militar estadual, a fim de serem julgadas aptidões como: **FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR**, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.6 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.7 Para o exame físico, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.8 Os candidatos serão avaliados considerando-os APTOS ou INAPTOS.

10.9 A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física será publicada no endereço eletrônico da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)), com

aviso no Diário Oficial do Estado.

#### 11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão CLASSIFICADOS, para efeito de matrícula no Curso de Formação de Soldados, o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas no **subitem 3.1** deste instrumento editalício.

11.2 Após a classificação final haverá a convocação para os candidatos classificados realizarem a pré-matricula, a qual ocorrerá em dois momentos distintos, nos termos do **item 15** deste Edital.

#### 12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado do concurso será homologado através de Portarias dos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB, aos quais caberão autorizar a matrícula nos respectivos Cursos de Formação de Soldados, **em duas turmas distintas**, que serão devidamente identificadas.

12.1.1 Nesse mesmo ato, as autoridades homologantes convocarão os(as) candidatos(as) classificados(as) para a pré-matricula da Primeira Turma, quando os convocados entregarão os documentos exigidos para a matrícula, estabelecendo data, hora e local para esse fim.

12.1.2 Em momento posterior e mediante Portarias das autoridades homologantes, observados os mesmos critérios do **subitem 12.1.1**, dentro do período de validade do concurso, deverá ocorrer a convocação da Segunda Turma, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

#### 13 DA AVALIAÇÃO SOCIAL

13.1 Os candidatos classificados serão submetidos à avaliação social, de caráter eliminatório, para fins de comprovação das exigências contidas no **item 2** deste Edital, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

13.2 A Avaliação Social será procedida, respectivamente, por Comissões de Avaliação Social, designadas pelos Comandantes-Gerais da PMPB e do CBMPB que, ao final, emitirão, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS para o desempenho da missão de Militar Estadual da Paraíba.

13.3 Caso o candidato apresente algum impedimento para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar nessa avaliação, terá um prazo de dois dias úteis, para apresentar defesa escrita, fundamentada em documentos comprobatórios, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a informação oficial ao candidato.

13.4 Julgadas improcedentes as alegações do candidato ou expirado o prazo de defesa sem a apresentação desta, o candidato será CONTRAINDICADO, e ocorrerá a sua eliminação do concurso ou o seu desligamento do curso.

13.5 A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirão o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso ou do desligamento do curso.

#### 14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Às questões da prova e gabarito preliminar da 1ª Etapa - Exame Intelectual;
- d) Ao resultado preliminar e classificação da 1ª Etapa - Exame Intelectual;
- e) Ao resultado preliminar da 2ª Etapa - Exame Psicológico.
- f) Ao resultado preliminar da 3ª Etapa - Exame de Saúde;
- g) Ao resultado preliminar da 4ª Etapa - Exame de Aptidão Física;
- h) Ao resultado preliminar da 5ª Etapa - Avaliação Social.

14.2 Para os recursos previstos do **subitem 14.1** letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3 Para os recursos previstos do **subitem 14.1** letras “f”, “g” e “h”, o candidato deverá encaminhar **por escrito diretamente à PMPB/CBMPB “Comissão Coordenadora do Concurso”** no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente no Quartel do Comando Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº – Centro – CEP 58010-340 – João Pessoa – PB, com o título de RECURSO – PMPB ou CBMPB (**especificar a etapa**).

14.4 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

14.5 Para situação mencionada no **subitem 14.1**, letra “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Contem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

14.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, a cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 14.1** deste Edital.

14.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.9 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.10 No que se refere ao **subitem 14.1**, letra “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

14.11 Na ocorrência do disposto nos **subitens 14.8, 14.9 e 14.10** deste Edital, poderá haver alteração

da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a **ELIMINAÇÃO** do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

**14.12** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**14.13** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.14** Serão publicados nos endereços eletrônicos das Corporações ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)), ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)) e no endereço eletrônico ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) o resultado dos recursos deferidos e indeferidos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### 15 DA PRÉ-MATRÍCULA

**15.1** A convocação para a pré-matrícula ocorrerá em duas turmas de 500 (quinhentos) candidatos, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) para a Polícia Militar e 50 (cinquenta) para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme a ordem da classificação final do concurso, distribuídas de acordo com o previsto nos subitens 17.1 e 18.1.

**15.2** Após a classificação final dos candidatos, conforme o item 11, os convocados deverão comparecer em data, horário e local, determinados nas respectivas Portarias, nos termos do item 12, a fim de apresentar e, conforme o caso, entregar, os seguintes documentos:

**15.2.1** Original da Cédula de Identidade, do CPF e do PIS/PASEP, assim como cópias autenticadas dos mesmos;

**15.2.2** 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente);

**15.2.3** Original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso, assim como cópias autenticadas dos mesmos;

**15.2.4** Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, assim como cópias autenticadas dos mesmos;

**15.2.5** Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;

**15.2.6** Original do Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), ou equivalente, e Histórico Escolar, assim como cópias autenticadas dos mesmos;

**15.2.7** Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS), ou Declaração de Conduta, se se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras PMs;

**15.2.8** Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

**15.2.9** Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

**15.2.10** Atestado de Boa Conduta fornecido pelo Estabelecimento de Ensino em que estuda ou estudou o ensino médio ou equivalente.

**15.3** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, com o apoio das Comissões Coordenadoras do Concurso, o recebimento da documentação acima mencionada, que deverá ser arquivada em ficha própria de cada candidato.

#### 16 DA MATRÍCULA

**16.1** Compete ao Centro de Educação da PMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM; e à Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPB a matrícula no Curso de Formação de Soldados BM.

**16.2** Para fins da verificação do requisito etário de que trata o subitem 2.1.9, exclusivamente para os candidatos classificados neste Concurso Público, nos termos do subitem 11.1, 2018 (dois mil e dezoito) será o ano de referência para a matrícula.

**16.3** Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/BM o candidato que não apresentar, nas datas, horários e locais estabelecidos para tal ato, a documentação exigida neste Edital para essa finalidade.

#### 17 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAL MILITAR

**17.1** O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Centro de Educação (CE) e nos Núcleos de Formação e Aprimoramento de Praças (NuFAP), em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DAS TURMAS		Comandos Regionais
		MASCULINO	FEMININO	
Centro de Educação	João Pessoa	150	10	CPRM
NuFAP 2º BPM	Campina Grande	114	06	CPR I
NuFAP 4º BPM	Guarabira	26	04	CPR I
NuFAP 11º BPM	Monteiro	30	00	CPR I
NuFAP 3º BPM	Patos	37	03	CPR II
NuFAP 14º BPM	Sousa	30	00	CPR II
NuFAP 6º BPM	Cajazeiras	38	02	CPR II
<b>TOTAL</b>		<b>425</b>	<b>25</b>	

**17.2** A composição das turmas será realizada pelo Centro de Educação, utilizando como critérios, dentro de cada Comando Regional, o número de vagas de cada NuFAP e a opção do candidato pela cidade sede da formação, devendo a consulta obedecer rigorosamente à ordem de classificação no certame.

**17.3** Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados PM estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

**17.4** Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado da Polícia Militar da Paraíba.

**17.5** O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.

**17.6** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.

**17.7** Ao terminar o Curso de Formação de Soldados PM, com aproveitamento e certificação definitiva, o concluinte será promovido ao cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, no Símbolo PM-02, com os direitos e obrigações inerentes, dispostos no Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OPM's que integram o Comando de Policiamento Regional para o qual concorreu às vagas, conforme subitem 3.2 e Anexo I deste Edital.

**17.8** O prazo mínimo de permanência em OPM para fins de movimentação é de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).

**17.9** A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM

é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

#### 18 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR

**18.1** O Curso de Formação de Soldados, com denominação de Curso Superior de Tecnologia em Operações de Bombeiros Militar, constará de um currículo com carga horária mínima de 1.600 horas-aulas e será ministrado no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (QCGBM) – no Centro de Ensino e Instrução – CEI –, em regime de tempo integral, o qual ocorrerá em duas turmas distintas, de iguais números, conforme o quadro abaixo:

OPM	SEDE	COMPOSIÇÃO DAS TURMAS		Comandos Regionais
		MASCULINO	FEMININO	
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	18	02	1º CRBM
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	12	01	2º CRBM
Centro de Ensino e Instrução	João Pessoa	15	02	3º CRBM
<b>TOTAL</b>		<b>45</b>	<b>05</b>	

**18.2** Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar estarão sujeitos à Avaliação Social, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

**18.3** Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba.

**18.4** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, torne-se incapaz definitivamente para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar, consoante parecer da Junta Médica Especial da PMPB, fará jus a reforma por invalidez, conforme o previsto em lei.

**18.5** O candidato que durante as atividades do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar for vítima de acidente fatal deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a lei.

**18.6** Ao terminar o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, com aproveitamento, o concluinte será efetivado no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, no com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar da Paraíba, sendo lotado em uma das OPM's que integram o Comando Regional de Bombeiro Militar ou que vierem a ser inauguradas para o qual concorreu às vagas, conforme subitem 3.1 e Anexo I deste Edital.

**18.7** O prazo mínimo de permanência em OBM para fins de movimentação é de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 32 do Decreto Nº 9.143, de 08 de setembro de 1981 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças).

**18.8** A classificação obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados PM é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva turma.

#### 19 DA ELIMINAÇÃO

**19.1** Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

**19.1.1** Faltar a qualquer um dos exames.

**19.1.2** Chegar atrasado a qualquer um dos exames.

**19.1.3** Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames.

**19.1.4** Não apresentar cédula de identidade, quando da realização dos exames.

**19.1.5** Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames.

**19.1.6** For considerado INAPTO ou CONTRAINDICADO em qualquer das etapas do concurso.

**19.1.7** Não preencher os requisitos para a matrícula.

**19.1.8** Deixar de apresentar a documentação exigida para a matrícula.

**19.1.9** Não formalizar ou não comparecer à matrícula no curso, no prazo fixado.

**19.1.10** Ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo depois de efetuada a matrícula no Curso ou durante este.

**19.1.11** Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele.

**19.1.12** Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e/ou o número de identidade do candidato.

**19.1.13** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês.

**19.1.14** Afastar-se da sala de aplicação das provas do Exame Intelectual sem acompanhamento do fiscal, durante a sua realização.

**19.1.15** Deixar de assinar as atas de frequência em quaisquer dos Exames.

**19.1.16** Durante a realização do Exame Intelectual, for surpreendido com a posse de material não autorizado; comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo.

**19.1.17** Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), da Polícia Militar [www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br) e do Corpo de Bombeiros Militar [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).

**20.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**20.3** A qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada, implicando, por conseguinte, na eliminação do candidato.

**20.4** A inexistência ou falsidade documental implicará em:

**20.4.1** Eliminação do Concurso, se durante o mesmo.

**20.4.2** Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Soldados.

**20.4.3** Licenciamento Ex-Officio, observadas as formalidades legais, após a inclusão nas Corporações.

**20.5** A aprovação e a não classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

**20.6** Será impedido de realizar qualquer Prova ou Exame o candidato que comparecer trajando roupa de banho ou trajes similares, exceto a prova de natação para os candidatos do CBMPB.

**20.7** O candidato que for eliminado em qualquer Prova ou Exame não poderá realizar as subsequentes.

**20.8** O candidato deverá frequentemente consultar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) e do Corpo de Bombeiros Militar ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)), para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

**20.9** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos,



não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**20.10** Não serão fornecidos, pelo IBFC, exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.

**20.11** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**20.12** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**20.13** A desistência do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o **subitem 17.4** deste Edital.

**20.14** A PMPB, o CBMPB e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- Endereço residencial desatualizado;
- Endereço residencial de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- Correspondência recebida por terceiros; e
- Dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

**20.15** Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, horário de Brasília, ou através do site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) (fale conosco), ou no Núcleo de Recrutamento e Seleção da PMPB, telefone (83)3218-5950, ou ainda na Diretoria de Pessoal do CBMPB, telefone (83) 3218-5724.

**20.16** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.16.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 20.16** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**20.16.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

**20.17** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**20.18** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IBFC, no que couber e pelas Comissões Coordenadoras da PMPB e do CBMPB.

**20.19** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) ou Diário Oficial do Estado e sites das corporações [www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br) e [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 22 de março de 2018.

**JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM**

**Coordenador-Geral PMPB**

**DENIS DA SILVA NERY – Cel BM**

**Coordenador-Geral CBMPB**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA PMPB POR COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/CPMI	SEDE
Comando de Policiamento da Região Metropolitana CPRM	1º BPM	João Pessoa
	5º BPM	João Pessoa
	7º BPM	João Pessoa
	1º CIPM	Alhandra
	2º CIPM	Mamanguape
	4º CIPM	Bayeux
Comando de Policiamento Regional I CPR-I	6º CIPM	Cabedelo
	2º BPM	Campina Grande
	10º BPM	Campina Grande
	4º BPM	Guarabira
	8º BPM	Itabaiana
	9º BPM	Picuí
	11º BPM	Monteiro
	15º BPM	Esperança
	3º CIPM	Queimadas
	7º CIPM	Solânea
Comando de Policiamento Regional II CPR-II	3º BPM	Patos
	6º BPM	Cajazeiras
	12º BPM	Catolé do Rocha
	13º BPM	Itaporanga
	14º BPM	Sousa
	5º CIPM	Princesa Isabel

### RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMPB POR COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR

COMANDO REGIONAL	UNIDADE/CRBM	SEDE
1º Comando Regional de Bombeiro Militar 1º CRBM	QCG	João Pessoa
	1º BBM	João Pessoa
	1º CIBM	Cabedelo
	BBS	João Pessoa
	3º CIBM	Mamanguape
	BAPH	João Pessoa

2º Comando Regional de Bombeiro Militar 2º CRBM	2º BBM	Campina Grande
	3º BBM	Guarabira
	4º BBM	Patos
3º Comando Regional de Bombeiro Militar 3º CRBM	5º BBM	Cajazeiras
	6º BBM	Sousa
	1º CBM/6º BBM	Pombal
	2º CIBM	Catolé do Rocha
	4º CIBM	Itaporanga
	5º CIBM	Princesa Isabel

**Obs.:** As OBM's que forem inauguradas após a publicação do presente edital também integrarão a lista de possibilidades de lotação, respeitando-se a área de atuação do Comando Regional Bombeiro Militar optado na inscrição.

## ANEXO II POSTOS DE APOIO À INSCRIÇÃO E RECURSOS

LOCAL	Endereço
Quartel Comando Geral	Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, João Pessoa-PB.
2º BPM	Rua Dom Pedro I, N.º 768, São José, Campina Grande-PB.
3º BPM	Rua Enaldo Torres Fernandes, s/n, Jardim Lacerda, Patos-PB.
6º BPM	Rua Leonardo Rolim, s/n, Remédios, Cajazeiras-PB.

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e inteligência de textos. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Figuras de linguagem. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Formação, classe e emprego de palavras. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Pontuação. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Colocação pronominal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Equivalência e transformação de estruturas. 15. Paralelismo sintático. 16. Relações de sinonímia e antonímia.

## LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês/Espanhol)

1. Compreensão de textos. 2. Capacidade de compreender ideias gerais e específicas por meio da análise de textos selecionados de livros, jornais ou revistas, que abordem temas culturais, literários e científicos. 3. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4. Pacote Microsoft Office.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proporcional. 2. Argumentação lógica. 3. Raciocínio sequencial. 4. Raciocínio lógico quantitativo. 5. Raciocínio lógico analítico. 6. Diagramas lógicos. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade.

## GEOGRAFIA DA PARAÍBA

1. Formação do território paraibano. 2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia. 3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

## HISTÓRIA DA PARAÍBA

O sistema de Capitânias Hereditárias e a anexação do território da Paraíba à capitania de Pernambuco; A criação da Capitania da Paraíba: As expedições de conquista da Paraíba (1574-1585); O europeu na Paraíba; Os povos indígenas na Paraíba; A fundação da Paraíba; Os Holandeses na Paraíba; A Inquisição na Paraíba e a expulsão dos Jesuítas; A Paraíba e a independência do Brasil; A Paraíba e a Revolução Praieira; O Ronco da Abelha na Paraíba; A Paraíba e a Guerra do Paraguai; A Revolta do Quebra-Quilos; A Revolta de Princesa; O Movimento Revolucionário de 1930; A Paraíba e a Revolução constitucionalista de 1932; A Paraíba e a intentona Comunista de 1935; A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial; A Paraíba e as ligas Camponesas.

## NOÇÕES DE DIREITO

### Noções de Direito Constitucional

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie; 1.2. Direito à vida; 1.3. Direito à Liberdade; 1.4. Princípio da Igualdade (Art. 5º I); 1.5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX); 1.6. Liberdade de Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV); 1.7. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X); 1.8. Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI); 1.9. Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 1.10. Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV); 1.11. Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI); 1.12. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 1.13. Vedações ao Racismo (Art. 5º XLII); 1.14. Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 1.15. Vedações às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI); 1.16. Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII); 1.17. Privilégio Contra a Auto-Incriminação (Art. 5º LXIII). 2. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42); 3. Da Segurança Pública (art. 144).

### Noções de Direito Penal

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Imputabilidade penal. 10. Concurso de pessoas. 11. Crimes contra a pessoa (homicídio, das lesões corporais, da rixa). 12. Crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro). 13. Crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação).

### Noções de Direito Processual Penal

Inquérito Policial. Da ação penal: Espécies. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.

**Noções de Direito Militar**

Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba (Lei 3.909/77): Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19), Do Valor Policial Militar (Art. 26), Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29), Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30), Do Compromisso Policial Militar (Art. 31), Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39). Lei Complementar Estadual nº 87/2008. Crime militar: caracterização do crime militar (art. 9º do CPM); propriamente e impropriamente militar. Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM). Justiça Militar Estadual. Art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88; Art. 187 a 198 da Lei Complementar 096/10 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba).

**Legislação Extravagante**

Lei nº 4.898/65 (Abuso de Autoridade). Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos). Lei nº 9.455/97 (Tortura). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Das disposições Preliminares (Art. 1º à 6º), Da prevenção (Art. 70 à 85), Da Política de Atendimento (Art.86 à 97), Das medidas de proteção (Art. 98 à 102), Da prática de Ato Infracional (Art. 103 à 128), Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (Art. 129 e 130), Do Conselho Tutelar (Art.131 à 140). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

**Noções de Sociologia**

Reivindicações populares urbanas. Movimentos sociais e lutas pela moradia. Movimentos sociais e educação. Movimentos e lutas sociais na história do Brasil. Classes Sociais e movimentos sociais.